



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA  
Divisão de Correção  
Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco A, Térreo, Sala 106 - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902  
Telefone: (34) 3239-4378 - divco.dirps@prograd.ufu.br



## EDITAL DIVIC Nº 5/2021

04 de outubro de 2021

Processo nº 23117.034529/2021-58

### EDITAL COMPLEMENTAR AO EDITAL MÚSICA/ENEM 2021-1

A Universidade Federal de Uberlândia (UFU) torna público o Edital Complementar sobre Procedimentos de Homologação da Autodeclaração de Pretos, Pardos e Indígenas – PPI no processo de seleção para ingresso curso de Música com utilização de notas do ENEM para ingresso na UFU no primeiro semestre de 2021, conforme Edital **MÚSICA/ENEM 2021-1**.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O(A) candidato(a) aprovado nas Modalidades de vaga reservada à autodeclarados pretos ou pardos ou indígenas (Modalidades L2, L6, L10, L14) deverá realizar, no mesmo período de solicitação de matrícula, a solicitação de homologação da autodeclaração de preto, pardo e indígena, conforme item 2.

1.2. O(A) candidato(a) será submetido a averiguação de sua autodeclaração por Comissão própria da UFU (composta por pesquisadores na temática racial com experiência em comissões de heteroidentificação, indicados pela DIFAPRO/UFU e pelo NEAB/UFU em parceria com a PROGRAD/UFU) e, na hipótese de não homologação, o(a) candidato(a) perderá sua vaga, conforme item 3.

1.3. O candidato que possuir homologação de autodeclaração PPI realizada em processo seletivo nos últimos 5 (cinco) anos, no âmbito da UFU, poderá apresentá-la em substituição aos documentos que forem exigidos em edital para esta finalidade.

1.4. A Comissão de Heteroidentificação ficará responsável por:

1.4.1. Aferir a veracidade das informações dos candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas inscritos no Processo Seletivo

1.4.2. Avaliar os recursos para candidatos (as) com autodeclaração não homologadas.

1.5. A primeira análise da autodeclaração do(a) candidato(a) é realizada por três avaliadores. Na análise recursal, o(a) candidato(a) é avaliado por 5 avaliadores diferente dos três que fizeram a primeira análise.

#### 2. SOLICITAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO DE PRETO, PARDO E INDÍGENA

2.1. Acessar o Portal Prograd, endereço <<https://www.portal.prograd.ufu.br>>, clicar no menu **Editais**, selecionar o Processo Seletivo.

2.2. Na tabela de cronograma, clicar no botão de Solicitação de **homologação PPI** referente à chamada em que foi aprovado;

2.3. Será aberta uma nova tela para acompanhamento da Homologação. Caso esteja dentro do prazo de solicitação da homologação de PPI e a solicitação não for realizada, o(a) candidato(a) deverá

clique em **Solicitar Homologação de PPI** e preencher o formulário com os dados pessoais (Cor/Etnia, Contato e Endereço);

- 2.4. Anexar uma foto individual atual (com, no máximo, 6MB) com as seguintes características:
  - 2.4.1. Foto frontal;
  - 2.4.2. Boa iluminação;
  - 2.4.3. Fundo branco;
  - 2.4.4. Roupas claras;
  - 2.4.5. Sem maquiagem;
  - 2.4.6. Sem óculos;
  - 2.4.7. Sem chapéus ou qualquer outro acessório de cabeça que dificulte a análise da textura dos cabelos;
  - 2.4.8. Cabelos soltos;
  - 2.4.9. Sem filtros de edição; e
- 2.5. Boa resolução.

#### **SERÃO SOLICITADOS DOIS VÍDEOS:**

2.5.1. **1- Vídeo 1:** Anexar um vídeo individual atual (com, no máximo, 50MB), no qual o(a) candidato(a) deverá ler a frase indicada no sistema: **Eu, “dizer o nome”, inscrito (a) no processo seletivo, “Vestibular 2021-2” me autodeclaro, “dizer a opção”: Preto, Pardo ou Indígena.** Apresentar, no vídeo, o documento de identificação (Identidade ou documento oficial com foto) frente e verso. O vídeo deverá ser gravado com as seguintes características:

- 2.5.1.1. Boa iluminação;
- 2.5.1.2. Fundo branco;
- 2.5.1.3. Roupas claras;
- 2.5.1.4. Sem maquiagem;
- 2.5.1.5. Sem óculos;
- 2.5.1.6. Sem chapéus ou qualquer outro acessório de cabeça que dificulte a análise da textura dos cabelos;
- 2.5.1.7. Cabelos soltos;
- 2.5.1.8. Sem filtros de edição; e
- 2.5.1.9. Boa resolução.

2.5.2. **Vídeo 2:** De acordo com o item 2.10.2 deste edital, que descreve os critérios da heteroidentificação, apresente um vídeo individual atual (com no máximo 50MB), que contenha, de forma resumida, a(s) justificativa(s) da autodeclaração. O candidato(a) deverá iniciar o vídeo, dizendo: **“Eu, “dizer o nome”, me autodeclaro, “dizer a opção”, porque “relatar a justificativa”.** O vídeo deve possuir as mesmas características descritas no vídeo 1, subitem 2.5.1.

2.6. Anexar uma cópia de um dos seguintes documentos de identificação com cor (formato colorido): célula de identidade, carteira de habilitação, passaporte, carteira de trabalho, frente e verso, no formato JPEG ou JPG ou PNG (com, no máximo, 6MB). O documento deverá possuir foto recente de forma a identificar o(a) candidato(a). Documento com foto antiga não será aceito.

2.6.1. Caso o candidato(a) seja Indígena, anexar uma cópia do RANI (Registro Nacional de Nascimento de Indígena) no formato JPEG ou JPG ou PNG (com, no máximo, 6MB).

2.7. Preencher, em seguida, o campo justificativa da autodeclaração, com a motivação por se declarar preto, pardo ou indígena.

2.8. O(A) candidato(a) deverá revisar os dados da solicitação e verificar se a foto recente, o vídeo de autodeclaração, o documento de identificação e o Registro Nacional de Nascimento de Indígena estão legíveis e corretamente salvos no sistema. Caso identifique algum problema, poderá voltar ao formulário e fazer a alteração necessária.

2.9. O(A) candidato(a) deverá assinar o **Requerimento de Homologação de Autodeclaração PPI** com a mesma senha de acesso ao Portal PROGRAD. Com a assinatura, o(a) candidato(a) finaliza o processo de solicitação, declarando estar ciente e concorda com os seguintes termos:

2.9.1. Com base na Lei Nº 12.711/12, e ciente das sanções previstas na Lei Penal, declaro ser preto, pardo ou indígena, para fins de ingresso e matrícula na Universidade Federal de Uberlândia, nas vagas reservadas a pretos, pardos ou indígenas.

2.9.2. **Declaro estar ciente que não será avaliada a ancestralidade do(a) candidato(a) pela comissão instaurada para a análise. No caso de Pretos e Pardos, será observado o critério fenotípico: conjunto de traços físicos visivelmente negroides que demonstram percepção social do(a) candidato(a) enquanto preto ou pardo.** No caso de indígenas, a avaliação será feita com base na documentação comprobatória de nascimento de indígena.

2.9.3. Declaro estar ciente que poderei ser convocado, a qualquer momento, para uma entrevista via web conferência e (ou) presencial com os membros da comissão, e que posso ter minha homologação recusada em caso de não comparecimento na entrevista, problemas nas imagens por mim apresentadas, ou por falta de identificação do candidato por meio do documento apresentado. A entrevista ocorrerá exclusivamente a critério da Comissão.

2.9.4. Declaro estar ciente de que a UFU, a qualquer momento, **poderá cancelar minha matrícula**, caso sejam apuradas irregularidades ou o não atendimento efetivo aos critérios estabelecidos pela legislação vigente, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, nos termos da PORTARIA NORMATIVA Nº 18, DE 11 DE OUTUBRO DE 2012, inclusive após o ingresso, caso seja denunciado e passe por uma nova avaliação.

### 3. PROCEDIMENTOS DE HOMOLOGAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO DE PRETO, PARDO E INDÍGENA

3.1. O(A) candidato(a) poderá acompanhar a situação da solicitação de homologação PPI por meio do Portal PROGRAD, obedecendo aos seguintes procedimentos:

3.1.1. Acessar o Portal PROGRAD, endereço <<https://www.portal.prograd.ufu.br>>, clicar no menu **Editais**, selecionar o processo seletivo; e

3.1.2. Na tabela de cronograma, clicar no botão de Solicitação de **Homologação PPI** referente à chamada em que foi aprovado.

3.1.2.1. Será aberta uma nova tela para acompanhamento da Homologação com a situação da solicitação.

3.2. **Na análise da solicitação do(a) candidato(a) será observado, exclusivamente, o critério fenotípico, isto é: conjunto de traços físicos visivelmente negroides que demonstrem a percepção social sobre o(a) candidato(a) preto(a) ou pardo(a).**

3.3. O (A) candidato(a) será submetido a averiguação de sua autodeclaração pela Comissão descrita no subitem 1.4.1. Os membros da comissão farão a análise dos documentos apresentados pelo(a) candidato(a) e emitirão seus votos de forma individual e motivada. O parecer final da comissão será dado pela maioria simples nos votos do grupo, homologando ou não homologando a autodeclaração.

- 3.4. A comissão terá a prerrogativa de convocar o(a) candidato(a) para entrevista via web conferencia e (ou) presencial, se julgar necessário. O(A) candidato será informado sobre o agendamento da entrevista e local de comparecimento por *e-mail* ou contato informado no ato da solicitação.
- 3.5. **DA NÃO HOMOLOGAÇÃO** - O(A) candidato(a) poderá ter sua autodeclaração não homologada pelos seguintes motivos:
- 3.5.1. Não atende ao conjunto de critérios fenotípicos (cor de pele, características da face e textura do cabelo, formato do nariz, espessura e coloração dos lábios) para homologação da autodeclaração de Pretos e Pardos.
- 3.5.2. Não se autodeclarou Preto, Pardo ou Indígena.
- 3.5.3. Não enviou documento que comprove ser indígena.
- 3.5.4. Não compareceu à entrevista.
- 3.5.5. Não foi possível a identificação do candidato por meio do documento enviado.
- 3.5.6. Não foi possível realizar a avaliação com as imagens apresentadas pelo candidato.
- 3.5.7. Não enviou documentação, conforme subitens 2.4., 2.5. e 2.6.
- 3.6. O(A) candidato(a) que tiver sua autodeclaração **Não Homologada**:
- 3.6.1. Poderá acessar o parecer emitido pela comissão no Portal PROGRAD, na tela de acompanhamento da solicitação de Homologação PPI, com acesso descrito no subitem 3.1.
- 3.6.2. Poderá interpor recurso, uma única vez, à comissão descrita no subitem 1.4.2. conforme procedimentos e prazos a serem descritos no parecer emitido. O recurso será avaliado por 5 (cinco) membros da Comissão de Heteroidentificação, que não tenham participado da primeira avaliação.
- 3.6.3. Em caso de indeferimento do recurso e manutenção da decisão quanto à não homologação, o(a) candidato(a) terá sua solicitação de matrícula indeferida e perderá direito à vaga.
- 3.7. **DA HOMOLOGAÇÃO** - O(A) candidato(a) que tiver sua autodeclaração **Homologada** fica ciente de que:
- 3.7.1. A homologação é válida para ingresso e matrícula nas vagas reservadas a pretos, pardos ou indígenas, determinadas pela Lei Nº 12.711/12, apenas para este processo de seleção para o qual se inscreveu.
- 3.7.2. A Universidade Federal de Uberlândia se reserva o direito de rever, a qualquer tempo, as informações e documentação apresentadas pelo candidato, considerando a Modalidade pela qual concorreu e, havendo irregularidades insanáveis como não atendimento às exigências do edital que rege o processo seletivo ou demais normas aplicáveis, **cancelar a matrícula** do discente, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 3.8. As dúvidas poderão ser encaminhadas ao *e-mail* **recursocotappi@prograd.ufu.br**
- 3.9. Para mais informações, orientações ou esclarecimentos, acesse o *site* de Cotas da UFU: <<http://www.prograd.ufu.br/servicos/cotas>>
- 3.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal de Uberlândia, com a Diretoria de Estudos e Pesquisas Afrraciais, o Núcleo de Estudos Afro-brasileiros e a presidência da Comissão de Heteroidentificação.

Uberlândia, 05 de outubro de 2021.

KÁREM CRISTINA DE SOUSA RIBEIRO  
PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO  
Portaria nº 343, de 29 de Janeiro de 2021



Documento assinado eletronicamente por **Kárem Cristina de Sousa Ribeiro, Pró-Reitor(a)**, em 05/10/2021, às 11:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://www.sei.ufu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3081052** e o código CRC **7B43539B**.

---

Referência: Processo nº 23117.034529/2021-58

SEI nº 3081052